



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 175/92

AUTORIZA TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL E CONTÉM OU  
TRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder contribuições para despesas de capital para reforma e ampliação do prédio da Escola Estadual "Nelson Soares de Oliveira", no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do projeto: 0808031 - Contribuições para despesas de capital para reforma e ampliação do prédio da Escola Estadual "Nelson Soares de Oliveira", e das seguintes consignações orçamentárias:

4000 - Despesas de Capital  
4300 - Transferências de Capital  
4310 - Transferências Intragovernamentais  
4312 - Contribuições para despesas de capital..  
..... Cr\$ 10.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1992.

RUBENS JOSÉ BORGES  
Presidente da Câmara

IDEVAN VAZ DE RESENDE

Vice-Presidente